



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## LEI MUNICIPAL Nº 758/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

*“Altera o art. 3º da Lei Municipal 711 de 09 de Setembro de 2019 e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal 711 de 09 de Setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*(...) Art. 3º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de trinta e seis meses, contados da data desta lei, e concluídas no prazo de quarenta e oito meses de seu início.*

*Parágrafo único – O prazo de conclusão previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, desde devidamente justificado pela donatária, que será autorizado por ato do Poder Executivo. (...)*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 711/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2021

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentaria a serem destinadas aos pacientes atendidos pela equipe de saúde bucal do município.

Empresa vencedora: **F ADRIANO GOMES & CIA - LTDA**, com valor total de **R\$ 77.700,00** (setenta e sete mil e setecentos reais).

Deodápolis - MS, 07 de junho 2021

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 208/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**“Conceder a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a Servidora, que menciona e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO** da Servidora Publica Municipal a SRª **JULIANA CRISPINIANO VILELA**, Matrícula nº 2536/01, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA, SIMBOLO ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, pelo período de 01 (um) ano, conforme Artigo 145 da LCM Nº 006 DE 16/12/2015. A partir de 14/06/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** A Licença para tratar de interesse particular será do período de 14/06/2021 a 13/06/2022.

**ARTIGO 3º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Junho de 2021.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**LEIS MUNICIPAIS****LEI MUNICIPAL Nº 758/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**“Altera o art. 3º da Lei Municipal 711 de 09 de Setembro de 2019 e dá outras providências”.**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal 711 de 09 de Setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*(...) Art. 3º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de trinta e seis meses, contados da data desta lei, e concluídas no prazo de quarenta e oito meses de seu início.*

*Parágrafo único – O prazo de conclusão previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, desde devidamente justificado pela donatária, que será autorizado por ato do Poder Executivo. (...)*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 711/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2021

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**